

**DATA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Riozinho, 29 de agosto de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**6143BA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Formigueira da Fraternidade – Lar do Idoso São Francisco de Assis

Objeto: Adquirir gêneros alimentícios, materiais de higiene, fraldas geriátricas, ar condicionado e custear instalação do aparelho.

Vigência: 30/04/2025

Valor Global: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Formigueira da Fraternidade – Lar do Idoso São Francisco de Assis, CNPJ nº 89.704.449/0001-44 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo à concessão de repasse à referida entidade. A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízos ao atendimento aos idosos.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Formigueira da Fraternidade.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 29 de agosto de 2024.

**EDSON BUSTAMONTE PEREIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**C94A575B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 35/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, conforme condições e exigências deste edital e seus anexos. Supressão do item nº165- teste rápido para dengue; Inclusão do Termo de Referência da informação acerca do prazo de validade do produto na data da entrega.**A sessão fica remarcada para o dia 16/09/2024 às 9h.**Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. Pelo fone 5532312844

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**2A1C2E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2024**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/08/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEIÇÕES PARA GRUPOS DO CRAS**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 29 de AGOSTO de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Vargas Ronsani

**Código Identificador:**C960EAF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022**

Processo Administrativo nº 680/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022.

**CONTRATADO:** COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., de CNPJ 06.139.082/0001-36.

**OBJETO:** Serviços de pavimentação com paralelepípedos de basalto regular em trechos da Rua Rodolfo Becker. Aplica o percentual de reajuste de 24,68% (R\$ 64.730,97) ao valor contratual firmado, visto que houve a ampliação de serviços na obra, tais como drenagem,

pavimentação de passeios e rampas, especificados em parecer da equipe de Engenharia da Municipalidade.

Salto do Jacuí, 29 de agosto de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:**5E29864B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022**

Processo Administrativo nº 712/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022.

**CONTRATADO:** COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., de CNPJ 06.139.082/0001-36.

**OBJETO:** Serviços de pavimentação com paralelepípedos de basalto regular em trechos das ruas Percival Rodrigues da Silva, 10 de Março, Capitão Joanes, Santo Expedito e Domingos Vizzotto. Aplica o percentual de reajuste de 21,49% (R\$ 62.304,30) ao valor contratual firmado, visto que houve a ampliação de serviços na obra, tais como a extensão da pavimentação da Rua Percival Rodrigues da Silva em 60 metros de comprimento, especificados em parecer da equipe de Engenharia da Municipalidade.

Salto do Jacuí, 29 de agosto de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:**A7BBC9E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA N.º 271/2024**

Exonera Servidora a pedido.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, conforme Protocolo n.º 1889/2024, a Servidora Municipal CARINA RIBAS, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3997.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de agosto de 2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**CB05E711

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA N.º 272/2024**

Revoga Portaria n.º 118/2024 que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria n.º 118/2024 que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Protocolo n.º 1896/2024, à Servidora Municipal INÁ LÚCIA FREITAS, Professora, matrículas funcionais n.º 1265 e n.º 4189.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de agosto do corrente e revoga as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de agosto de 2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**32ABA212

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA N.º 273/2024**

Designa Servidor para Fiscalde Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contratoreferente à solicitação da Secretaria de Obras, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 53/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de diagnóstico em Moto Niveladora Caterpillar 120 K.

O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

**Fiscal:**

Antônio Lenoir Ghellioni – Matrícula Funcional n.º 4277.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de agosto de 2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**25FF21A5

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA N.º 274/2024**

Designa Servidor para Fiscalde Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,